
CULTURAS POLÍTICAS NOS TRÓPICOS SETECENTISTAS: ELITES LOCAIS, PODERES E ESPAÇOS NA CAPITANIA DA PARAÍBA

José Inaldo Chaves Júnior¹
Graduando em História/UFPB
inaldo_junior18@hotmail.com
Acácio J. Lopes Catarino²
Orientador - PPGH/UFPB
aklopes@yahoo.com.br

A historiografia dos anos 1980 presenciou um progressivo alargamento do campo do político, “incorporando novas dimensões e abrindo espaço para o surgimento de novos objetos de estudo”³. Uma das proposições mais importantes desta renovação foram os intercâmbios da história com outras disciplinas, a exemplo da ciência política, da psicologia, da lingüística e da antropologia. Dentre outras decorrências, as aproximações de uma renovada história política com a antropologia e os estudos culturais, produziram uma linha profícua de análises que levam em consideração recortes até então negligenciados, como as sociabilidades, os imaginários e os comportamentos políticos⁴.

Uma pluridisciplinaridade que permitiu a adoção de novas técnicas de investigação, novas problemáticas e novos conceitos. Foi neste contexto que o conceito de cultura política – uma aproximação especial entre as perspectivas sociológica, antropológica e psicológica no estudo dos fenômenos políticos – passou a ser utilizado e reelaborado pelos historiadores.

O encontro entre história e cultura política se deu pela afirmação da história cultural e de seu aporte teórico que demarcaram, para os estudos históricos, a crise paradigmática dos conceitos macro-sociológicos e seus possíveis determinismos. Assim, estão na base da noção de cultura política os conceitos de representação e imaginário numa clara tentativa de resgate das subjetividades e individualidades no campo do conhecimento histórico⁵. Noutros termos, trata-se de valorizar a complexidade da vida social, buscando compreender como a sociedade interpreta, elabora e vivencia suas instituições e práticas políticas. Privilegiando a raiz antropológica, atribuímos ao conceito de cultura política “o conjunto de atitudes, crenças e sentimentos que dão ordem e significado a um processo político, pondo em evidência as regras e pressupostos nos quais se baseia o comportamento de seus atores”⁶.

É neste sentido que utilizamos a noção de cultura política na compreensão das arquiteturas de poderes do Antigo Regime português, nomeadamente no recorte espaço-temporal luso-brasileiro no Setecentos. Este conceito é especialmente útil por sobrelevar a alteridade da época moderna, marcada por concepções de poder e sociedade diametralmente distintas das atuais. A política é, então, entendida como um fenômeno cultural do Antigo Regime. Neste sentido, as relações não dicotomizadas entre Estado e sociedade passam a considerar a composição de jogos de poderes em múltiplas espacialidades.

Como se sabe, uma nova historiografia política questiona o sistema tradicional de datação do Estado moderno, ao pretender realizar uma análise menos teleológica. Essa análise pressupõe a alteridade da vida política no Antigo Regime, ao assumir tensões inerentes, e as discontinuidades entre a letra dos tratados, as encenações simbólicas, e as práticas. Esta perspectiva – ancorada na história do direito e na antropologia cultural – concebe como sistema político adequado à época, vários poderes interdependentes, com jurisdições próprias, embora admita o rei como protagonista e árbitro formal dos conflitos existentes⁷.

A idéia de uma *cultura política dos tempos modernos*⁸ é uma pertinente chave-explicativa na compreensão de certos aspectos das práticas sociais na América portuguesa. Assim, destaca-se, por um lado, a preponderância do campo político sobre o econômico nas formas de acumulação de riquezas tomadas por mecanismos diversos, como as alianças, os parentescos e compadrios e as redes clientelares. Por outro lado, podemos mencionar ainda que esta cultura política de Antigo Regime *nos trópicos* conformou diferentes instrumentos coloniais de negociação com a Coroa e de produção de súditos no ultramar via a concessão de privilégios e mercês em troca dos serviços a Sua Majestade⁹.

Todavia, importa mencionar que o conceito de cultura política aplicado aos trópicos implica, ainda, outras decorrências. Em primeiro lugar, devemos considerar as especificidades da América portuguesa, nomeadamente quanto ao século XVIII em que a política reformista ilustrada, iniciada pelo marquês de Pombal, conduziu a monarquia a níveis de racionalização administrativa e institucional jamais vistos. Mesmo assim, conforme Martins, consideramos que “as rupturas verificadas na história das instituições não necessariamente implicam descontinuidade” nas práticas políticas, “que permanecem guardadas e protegidas por uma cultura cujo tempo de mudança é mais longo do que aparenta”¹⁰.

Em segundo lugar, não podemos esquecer que a composição das elites coloniais¹¹ seguiu contornos específicos. Tratou-se, igualmente, de uma “nobreza principal da terra” paradoxalmente sem estatuto aristocrático dado pela Coroa. As elites coloniais tiveram que re-inventar todo o tempo uma hierarquia social peculiar, porém com características estamentais do Antigo Regime, no intuito de manter o status e domínio numa sociedade enquadrada pela escravização e cada vez mais dependente do capital mercantil, garantidor da produção e acumulação de riquezas.

Para as famílias oriundas da pequena nobreza ou mesmo do braço popular da sociedade lusitana, era o fiel serviço à Coroa na conquista e manutenção dos territórios que lhes dava o direito de arrogarem para si o título de *nobreza principal da terra* e, por seu turno, compartilharem o governo da *res publica*, pleiteando junto a Coroa mercês e dignidades. Esta referência a um passado conquistador em terras americanas fez parte do imaginário senhorial das elites coloniais, a despeito das modificações no seio das camadas dominantes em virtude das alianças e tensões com os negociantes¹².

No século XVIII consolidou-se a ampliação dos grupos dominantes via a participação cada vez mais forte do capital mercantil, elemento financiador da maior relevância no empreendimento colonial. As tensões e/ou alianças entre negociantes, senhores de engenho e plantadores demarcaram os tons das relações políticas estabelecidas entre as elites coloniais e com o centro do império na Centúria Ilustrada. Os jogos de poderes abraçaram ainda outros sujeitos do espaço colonial, como os próprios agentes metropolitanos.

Algumas querelas comerciais verificadas durante a longa e conturbada gestão do capitão-mor da Paraíba, Jerônimo Jose de Melo e Castro (1764-1797)¹³, podem ajudar-nos a melhor compreender as redes político-econômicas estabelecidas entre alguns grupos elitários das capitanias do Norte, nomeadamente nos anos em que a Paraíba esteve político e administrativamente anexada ao governo de Pernambuco, entre 1755 e 1799¹⁴. Segundo Francisco Bithencourt e Kirti Chaudhuri, o mapeamento das dinâmicas locais e suas multifacetadas dimensões e inserções dentro do império português podem contribuir nas reflexões acerca da apropriação e reorganização dos territórios, da constituição de espaços e sistemas econômicos, bem como dos complexos político-administrativos e as articulações com os poderes locais¹⁵.

Pelos idos de 20 de abril de 1792, oficiais do Senado da Câmara da vila de Monte-Mor, o Novo, localizada nas ribeiras do rio Mamanguape, ao norte da cidade da Paraíba, encaminharam à rainha, D. Maria I, uma representação de produtores de açúcar e algodão, negociantes e senhores de engenho, na qual protestavam contra a suposta determinação do capitão-mor da Paraíba, Jerônimo de Melo e Castro, proibindo o comércio direto com a Praça do Recife¹⁶. A questão não era nova. Noutras ocasiões, Jerônimo queixara-se junto a Coroa sobre o comércio direto com Pernambuco que, segundo ele, era extremamente danoso aos cofres da já combalida capitania da Paraíba, uma vez que impossibilitava o recolhimento por aqui dos direitos reais.

Para o capitão-mor da Paraíba, o comércio direto era ilegal, pois sonegava os tributos reais, além do que impedia que a Fazenda Real possuísse uma fonte de receita estável, contribuindo decisivamente para a penúria da capitania¹⁷. A princípio, esta parece ser mais uma disputa por espaços mercantis, com o agravante da penetração do liberalismo econômico que cobrava maior abertura comercial e o abrandamento do “exclusivo colonial” que, diga-se de passagem, já se encontrava em sua fase de “abertura” nos fins do século XVIII, porém dentro dos marcos do próprio sistema colonial¹⁸. Todavia, este caso ainda renderá outras considerações sobre a composição e circulação das elites locais na capitania da Paraíba, em especial os setores do complexo litorâneo.

O ofício da Câmara da vila de Monte-Mor que fazia queixas a rainha quanto às proibições do capitão-mor da Paraíba fora assinado por cinco oficiais, dentre os quais, ao menos um, Simão Joze de Souza, guardava interesses diretos no comércio Mamanguape–Recife, sendo um dos produtores que igualmente assinaram a representação dirigida a Soberana contra Melo e Castro. Consta, ainda, na representação as assinaturas de Joze Angelo da Cruz Marques, senhor de engenho com ligações no comércio e um dos que já havia encaminhado queixa ao próprio Jerônimo de Melo e Castro contra a proibição¹⁹.

Por fim, aparece o nome de Gonzalo Lourenço Barboza, nomeado diretor da vila de Monte-Mor, o Novo, pelo governador-general de Pernambuco Joze Cezar de Menezes em julho de 1787²⁰. Aliás, Jerônimo de Melo e Castro acusou repetidamente o governador-general de Pernambuco de ser conivente com os descaminhos do tesouro real e negócios das elites da capitania da Paraíba²¹. Neste caso, acreditamos que a participação de Joze Cezar de Menezes deu-se a partir da proteção dos interesses de negociantes de

grosso trato instalados na Praça do Recife e que mantinham estreitas relações comerciais com plantadores, senhores de engenho e pequenos comerciantes da região do Mamanguape.

Numa primeira reflexão sobre este litígio e na tentativa de mapear um perfil das elites locais na capitania da Paraíba, depreendemos duas considerações. A primeira diz respeito à heterogeneidade dos grupos elitários que “sobressaindo a base fundiária”, conforme indicou Sousa, compunham-se também a partir de “expressivo componente mercantil e burocrático”²², podendo infiltrar-se em diversas esferas do poder no Império português. Por seu turno, a segunda consideração trata dos canais de interlocução com o centro, utilizados pelas elites coloniais. Neste sentido, ressaltam-se os papéis desempenhados pelas câmaras municipais, verdadeiras caixas de ressonância das demandas da *nobreza da terra*²³.

Na tentativa de argumentar contra o referido interdito comercial, os oficiais camarários alertavam para os danos causados a região por comerciarem apenas pela Praça da Paraíba, como queria Jerônimo de Melo e Castro²⁴. Apresentaram razões como o pequeno fluxo de navios no porto da Paraíba, os baixos preços arrecadados e o encarecimento dos custos de produção e circulação de suas fazendas. Além do mais, alegavam que a proibição vetava uma histórica relação entre os produtores das ribeiras do Mamanguape e os negociantes da Praça do Recife²⁵.

Os oficiais da Câmara de Monte-Mor apelaram para que a rainha fizesse *justiça* e honrasse a tradição, mantendo um costume já praticado pelos colonos. Segundo o antigo direito português, o “bom governo” da República residia não tanto na função executiva do rei quanto na sua mediação e arbitragem nos conflitos existentes. Sua missão era garantir a *permanência*, mesmo que fosse preciso revogar leis em favor da tradição²⁶. A decisão final sobre a querela de Monte-Mor parece estar amplamente assentada na cultura política da época, ao passo que denota também as preocupações estratégicas do reformismo ilustrado português com o fortalecimento do comércio e diversificação produtiva da colônia. Assim, a rainha determinou a suspensão de quaisquer proibições de comércio entre Paraíba e Pernambuco.

Ainda não tivemos acesso ao documento que determina a suspensão da suposta ordem de proibição comercial do capitão-mor da Paraíba. No entanto, encontramos uma

carta de Melo e Castro na qual ele informa a Soberana o cumprimento da Real Determinação de suspender a referida proibição. Na carta, Melo e Castro afirma, para surpresa nossa, que jamais emitira tal parecer proibindo o comércio direto entre Paraíba e Pernambuco, muito embora nunca tenha escondido sua posição enfaticamente contrária ao mesmo²⁷. Estaria Melo e Castro falando a verdade? Ou teria prevaricado, temendo a reação da Coroa? Não sabemos. Todavia, considerando ou não que a referida proibição, estopim do litígio, tenha de fato sido feita, observamos que o caso de Monte-Mor tratou-se, dentre outras decorrências, de mais um confronto pelo mando local, levado a cabo por setores da elite local interessados na manutenção dos vínculos com Pernambuco.

Destarte, entendemos que as ligações políticas e materiais entre grupos elitários das capitanias de Pernambuco e Paraíba, no final do século XVIII, são os componentes fundamentais das tramas do poder local. Neste caso, o conceito de *rede* tratado como um sistema de comunicação entre vários espaços pode ser bastante útil ao permitir a percepção de uma unidade funcional ligando alguns territórios do litoral da capitania da Paraíba, nomeadamente as regiões ribeirinhas do rio Mamanguape, à Praça mercantil do Recife. Conforme Luís Filipe Thomaz,

É verdade que cada espaço é, em maior ou menor medida, em si mesmo também uma rede, um sistema de relações entre as suas partes que assegura a unidade do conjunto. [...] num dado espaço geográfico é, em regra, mais relevante a unidade funcional que a unidade morfológica [...]. A maior parte dos impérios assentou sua unidade política sobre uma unidade econômica e cultural – o que pressupõe a circulação de bens, pessoas e idéias, logo, um sistema de comunicação, uma estrutura de rede²⁸.

A anexação de 1755 apenas institucionalizou uma unidade econômica e política já existente, considerando, nesses termos, os signos da dependência. Em certo sentido, a medida metropolitana de anexar a Paraíba à Pernambuco permitiu a constituição da unidade morfológica até então inexistente. Durante o governo subordinado de Jerônimo de Melo e Castro, são nítidas as redes político-econômicas entre os grupos de elite das duas capitanias, que chegaram a envolver em sua defesa até o governador-general, Joze Cezar de Menezes. Isto denota que a “infame subordinação”, tão alegada por diversos capitães-mores da Paraíba e reiterada pela historiografia paraibana²⁹, atendia também aos interesses das camadas dominantes da capitania da Paraíba. Daí que ao tentar minar estas redes,

Melo e Castro, impreterivelmente, sofreu as represálias das elites insatisfeitas, agravando sua difícil posição política³⁰.

A respeito do posicionamento da Coroa frente ao litígio, ordenando a supressão de leis proibitivas do comércio direto entre as duas capitanias, argüimos que a dita Ordem Real justificasse por ter sido dirigida num contexto de franca aplicação da política ilustrada de incentivo à diversificação produtiva e à proteção do capital mercantil. Montemor produzia açúcar e algodão numa época em que estes produtos estavam em alta no mercado internacional. Do mesmo modo, a posição real deve também ter considerado a segurança dos espaços políticos e econômicos de importantes negociantes da cidade do Recife.

Portanto, dos acontecidos narrados, vislumbramos elementos de uma *cultura política* assente no *mando*, nos privilégios e na manutenção do *status quo*. A anexação, uma medida teoricamente racionalizadora e fiscalista do projeto reformista ilustrado parece ter corroborado para a solidificação dos conchaves já existentes entre as elites de Paraíba e Pernambuco. Ao projetar que o soerguimento da Paraíba passaria, necessariamente, pelo solapamento dos vínculos políticos e econômicos com a poderosa capitania vizinha, Melo e Castro entrou em rota de colisão com poderosas redes que uniam os *principais da terra* das duas capitanias.

¹ Bolsista de Iniciação Tecnológica Industrial do CNPq. Está vinculado ao Grupo de Pesquisa **Estado e Sociedade no Nordeste Colonial**.

² Doutor em História Econômica (USP). É professor do Departamento de História e do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal da Paraíba. Está vinculado ao Grupo de Pesquisa **Estado e Sociedade no Nordeste Colonial**.

³ Cf. FERREIRA, 1992, p. 267.

⁴ Cf. RÉMOND, 2003, p. 13-36.

⁵ Cf. MALERBA, 2009, p. 91-117.

⁶ O conceito antropológico de cultura política entende “[...] *cultura* como rede de significados que dá sentido a percepção da realidade. Aqui, a *política* compõe apenas reforçando o fato de que se trata de etnografias acerca dos valores e práticas atualizados na esfera das atividades políticas, no sentido institucional do termo [...]” (KUSCHNIR & CARNEIRO, 1999, p. 242).

⁷ MONTEIRO *apud* SOUZA; FURTADO & BICALHO, 2009, p. 521.

⁸ Em termos gerais, entendemos que o conceito *cultura política dos tempos modernos* pauta-se “[...] fundamentalmente, na dinâmica das sociedades de corte, na pessoa do rei enquanto cabeça capaz de articular o corpo social como um todo, na mistura entre o *público* e o *privado*, bem como uma

- indissociação entre o político, o econômico e o social” (GOUVÊIA & SANTOS *apud* ABREU; SOIHET & GONTIJO, 2007, p. 93).
- ⁹ FRAGOSO; GOUVÊIA & BICALHO, 2000, p. 67-88.
- ¹⁰ MARTINS *apud* FRAGOSO; ALMEIDA & SAMPAIO, 2007, p. 405.
- ¹¹ Entendemos por “elites coloniais” aqueles grupos que “controlavam ou pretendiam controlar as artérias da economia colonial”. Cf. FRAGOSO; ALMEIDA & SAMPAIO, 2007, p. 19.
- ¹² Cf. BICALHO, 2005. Neste sentido, destacamos ainda uma relação, datada de 11 de maio de 1806 e enviada pelo então governador Amaro Joaquim Raposo de Albuquerque, na qual continha os nomes de senhores-de-engenho e comerciantes da capitania da Paraíba. Nesta ocasião, os nomes foram distinguidos por suas posses, títulos e necessidades, mas especialmente por sua ancestralidade. Tal é o caso do senhor-de-engenho Pedro Barboza Cordeiro de Albuquerque Maranhão, descendente do capitão Frutuoso Barboza Cordeiro, um dos artífices da expulsão dos holandeses, e casado com a herdeira do único morgado da capitania, instituído por Duarte Gomes da Silveira, este também prestador de “grandes serviços na expulsão dos holandeses”. Cf. AHU_ACL_CU_014, Cx. 47, D. 3345 (**Arquivo Histórico Ultramarino; Administração Central; Conselho Ultramarino; Cota relativa a Paraíba 014; Caixa 47, Documento 3345**).
- ¹³ Jerônimo Jose de Melo e Castro governou a capitania da Paraíba por trinta e três anos de onde só saiu morto. O fato de um governador ter passado tanto tempo a frente de uma capitania, mesmo a contragosto e tendo que conviver com as insatisfações e ameaças das elites locais, quando a média era entre três e seis anos em todo o Brasil, ainda é pouco compreendido pela historiografia paraibana. Ao longo de seu “governo subordinado” teve que enfrentar diferentes acusações, intrigas e até uma tentativa malograda de assassinato. Cf. AHU_ACL_CU_014, Cx. 24, D. 1898.
- ¹⁴ A anexação da capitania da Paraíba a de Pernambuco, em 1755, inseriu-se no amplo espectro de reformas empreendidas por todo o império durante o consulado pombalino (1750-1777), cujo objetivo para o Brasil, fora a redefinição das bases do sistema colonial português. Algumas das faces mais tenazes das reformas pombalinas foram as medidas dirigidas ao incentivo do comércio entre a metrópole e suas colônias, à diversificação produtiva no Brasil, visando livrar Portugal do julgo de um único produto de exportação, e ao aumento e complexificação do aparato fiscal e burocrático do Estado. Na verdade, esta reestruturação, partindo da idéia de racionalização do empreendimento colonial português, era uma demanda urgente no século XVIII. Sobre as demais dimensões das Reformas pombalinas, dentre elas a educacional e a religiosa, ver MARWELL, 1997. Sobre os impactos econômicos e políticos das Reformas pombalinas no Brasil, em especial no Nordeste colonial com a implantação da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, ver RIBEIRO JÚNIOR, 1976, p. 25-59. Sobre a Paraíba no contexto das capitanias anexas, ver OLIVEIRA, 2007.
- ¹⁵ BETHENCOURT & CHAUDHURI, 1997-98.
- ¹⁶ AHU_ACL_CU_014, Cx. 23, D. 1792.
- ¹⁷ AHU_ACL_CU_014, Cx. 30, D. 2240.
- ¹⁸ Falamos em “exclusivo colonial” no sentido da existência de uma política econômica dirigida à construção de áreas de monopólio, o que não significa que desconsideramos as infinitas rotas de contrabando e ilegalidade que conviveram lado a lado com o dito “exclusivo comercial”, ou mesmo que consideramos esse mecanismo essencial nas explicações das relações estabelecidas nos diferentes palcos do império português. Cf. PIJNING, 2001.
- ¹⁹ AHU_ACL_CU_014, Cx. 30, D. 2240.
- ²⁰ AHU_ACL_CU_014, Cx. 30, D. 2198.
- ²¹ AHU_ACL_CU_014, Cx. 27, D. 2076.
- ²² SOUSA *apud* BICALHO & FERLINI, 2005, p. 319.
- ²³ BICALHO, 1998.
- ²⁴ A princípio, a insatisfação do capitão-mor da Paraíba com o comércio direto com Pernambuco justificava-se pelo não pagamento dos tributos reais e dízimos do contrato do açúcar na cidade da Paraíba. Segundo Melo e Castro, tal prática, além de danosa aos cofres da capitania, contribuía para a manutenção da endêmica dependência econômica e política com a capitania vizinha. Não obstante, baseados nas acusações feitas pelos oficiais de Monte-Mor sobre as redes mercantis da cidade da Paraíba, supomos que Melo e Castro recebia apoio de arrematadores do contrato do açúcar instalados nesta cidade. Porém, a real existência e natureza desses vínculos demandarão maiores aprofundamentos de pesquisa. Cf. AHU_ACL_CU_014, Cx. 31, D. 2257.

- ²⁵ Op cit. As relações históricas entre as elites das capitanias da Paraíba e Pernambuco são mencionadas pela historiografia paraibana já para a época da conquista e ocupação da Paraíba, entre os séculos XVI e XVII. Cf. GONÇALVES, 2007.
- ²⁶ CARDIM *apud* BICALHO & FERLINI, 2005, p. 45-68.
- ²⁷ Cf. AHU_ACL_CU_014, Cx. 32, D. 2330.
- ²⁸ THOMAZ, 1994, p. 208.
- ²⁹ OLIVEIRA, 2007, p. 105-137.
- ³⁰ AHU_ACL_CU_014, Cx. 26, D. 2028; AHU_ACL_CU_014, Cx. 26, D. 2030; AHU_ACL_CU_014, Cx. 26, D. 2039; AHU_ACL_CU_014, Cx. 27, D. 2055.

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, M.; SOIHET, R & GONTIJO, R. (orgs.) **Cultura política e leituras do passado:** historiografia e ensino de história. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- BETHENCOURT, F. & CHAUDHURI, K. **História da expansão portuguesa.** Vols 1-3. Lisboa: Círculo de Leitores, 1997-98.
- BICALHO, M. F. **Conquista, Mercês e Poder Local:** a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. Fórum Almanack Braziliense, nº 2, Nov. de 2005.
- _____, M. F. B. & FERLINI, V. L. A. (orgs.) **Modos de Governar.** Idéias e práticas políticas no Império Português. Séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005.
- FERREIRA, M.. M.. **A nova “velha história”:** o retorno da história política. Rio de Janeiro: Estudos Históricos, 1992/10.
- _____, M. F. B. **As Câmaras Municipais no Império Português:** o exemplo do Rio de Janeiro. Revista Brasileira de História, vol. 18, nº. 36, São Paulo, 1998.
- FRAGOSO, J. L.; GOUVÊA, M.. F. & BICALHO, M. F. **Uma leitura do Brasil colonial. Bases da materialidade e da governabilidade do Império.** Penélope, nº. 23, 2000.
- _____, J. L.; ALMEIDA, C. M. & SAMPAIO, A. C. **Conquistadores e Negociantes.** História de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- GONÇALVES, Regina Célia. **Guerras e Açúcares.** Política e economia na Capitania da Paraíba – 1585-1630. Bauru, SP: Edusc, 2007.
- KUSCHNIR, K. & CARNEIRO, L. P. **As Dimensões Subjetivas da Política: Cultura Política e Antropologia da Política.** Rio de Janeiro: Estudos Históricos, 1999/24.
- MALERBA, J. **A História na América Latina.** Ensaio de crítica historiográfica. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

MARWELL, K. **Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

NOVAIS, F. A. **O Reformismo Ilustrado Luso-Brasileiro: alguns aspectos.** R. B. H.: São Paulo, v.4, n.7, 1984.

OLIVEIRA, E. R.. **A Paraíba na crise do século XVIII.** Subordinação e autonomia (1755-1799). 2ª Ed. João Pessoa: Editora Universitária/UFPb, 2007.

PIJNING, E. **Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII.** Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 21, nº. 42, p. 397-414, 2001.

RÉMOND, R. (org.). **Por uma história política.** 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RIBEIRO JÚNIOR, J. **Colonização e monopólio no Nordeste brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, 1755-1780.** São Paulo: HUCITEC, 1976.

SOUZA, L. M.; FURTADO, J. F. & BICALHO, M. F. (orgs.). **O governo dos povos.** São Paulo: Alameda, 2009.

THOMAZ, Luís Filipe. **De Ceuta a Timor.** Lisboa: Difel, 1994.